

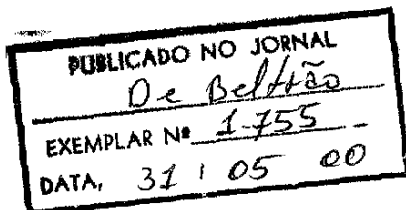


Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 042/2000  
30 DE MAIO DO 2000



SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóvel rural e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Luis Raimundo Corti, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir os imóveis rurais localizados na linha São Roque, neste município, sendo 12.5 alqueires dos senhores Ivanir João Zuffo e Marcelino Zuffo, no valor de R\$ 95.000,00 (voventa e cinco mil reais), 4.0 alqueires do senhor Alcides Battistela no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) e 1.5 alqueire do senhor Leonildo Einsfeld no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), em conformidade com o Termo de Avaliação em anexa, emitido pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria nº 010/2000.

**Parágrafo Único:** Os imóveis referido no artigo 1º (primeiro) desta Lei, serão destinados à implantação da Vila Rural.

**Art. 2º** - Para fazer face às despesas com a aquisição de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Especial até o valor de 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), de acordo com as especificações a seguir:

09.00 - Secretaria de Agricultura  
09.02 - Departamento Agropecuário  
04181121.024 - Vila Rural  
4211.0 - Aquisição de Imóveis



Estado do Paraná

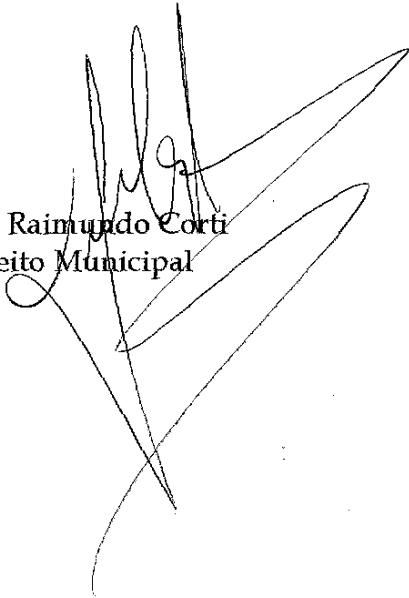
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**



**Art. 3º** - Para cobertura do crédito previsto nesta Lei, será utilizado como recurso o Produto de Operações de Crédito, autorizado até o limite de 80 % (oitenta por cento) do valor, e os 20% (vinte por cento) restante, de acordo com o Superávit Financeiro do Exercício anterior, tudo em conformidade com o Artigo 43, Item IV, Parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.

**Art. 4º** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,  
Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de maio do ano de 2000.

  
Luis Raimundo Corti  
Prefeito Municipal